



DESPACHO:

O pedido/impugnação se baseia com fundamento no Decreto nº 8.538/2015 (fls. 66 a 73), o qual é aplicável ao âmbito da administração pública federal, não se aplicando a esfera municipal.

Destaca-se que esta licitação não está restringindo a participação de quaisquer modalidades societárias.

Diante disso, determino o prosseguimento do certame.

Coxilha-RS, 04 de fevereiro de 2020.


ADÃO AIRTON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício